

EDITAL DE PREGÃO Nº 19/18

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 28/06/2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9h do dia 28/06/2018.

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À BACIA LEITEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 28 de junho de 2018, junto a sala da Divisão de Licitações, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Candelária, Sala 08, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À BACIA LEITEIRA**, com verba oriunda do convênio da Consulta Popular FPE 628/2017 e verba livre, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I e, posteriores alterações.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para à Bacia Leiteira, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M COM NO MÍNIMO 2 DISCOS E NO MÍNIMO 6 FACAS E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1HA/H.

02	UN	01	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4M ³ PROVIDA COM MACACO AJUSTÁVEL, MAGOTE DE SUÇÃO, BICOS ESPALHADORES RETO, CURVO, REGADOR, E BICO PARA MANGUEIRA DE 2 POLEGADA, RODAGEM TANDEN COM PNEUS NOVOS 10,5/6516.
03	UN	01	ROÇADEIRA A TRATOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, PROVIDA COM 2 NAVALHAS E KIT DE CORRENTES PARA ROÇADA EM TERRENOS INCLINADOS, CARDAN, JOGO DE PINOS E CONTRA PINOS, RODA GUIA.
04	UN	01	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 12 POLEGADAS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM E CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 MM PROVIDA COM CAIXA DE REDUÇÃO E CARDAN.
05	UN	01	MESA EM AÇO INOX AISI 304 NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO 70 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA.COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR E ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E FURO LATERAL PARA A DESTINAÇÃO DE LÍQUIDOS A UM RECIPIENTE.
06	UN	01	PRESA PARA QUEIJOS REDONDOS, NOVA, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 PARA PENSAGEM MANUAL COM CAPACIDADE DE PENSAGEM MÍNIMA DE 5 QUEIJOS.
07	UN	99	FORMAS PARA QUEIJO MINAS FRESCAL DE 0,500 KG NOVAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM FUNDO EM TELA MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 MM DE DIÂMETRO X 115 DE ALTURA.
08	UN	01	TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR PARA QUEIJO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PAREDE DUPLA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM TODA A EXTENSÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO A GÁS COMO CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DE CALDEIRA.

1.2. Os equipamentos deverão ter uma garantia mínima de 01 (um) ano.



1.3. Os itens 01, 02, 03 e 04 deverão ter assistência técnica a uma distância máxima de 100 km da sede do Município de Candelária.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 19/18
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREÇÃO Nº 19/18
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que, a partir da habilitação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, tenha em seu quadro societário ou, venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à Prefeitura Municipal de Candelária/RS.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) Declaração, sob as penas da Lei, emitida pela empresa participante, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

c.2) Declaração, sob as penas da Lei, emitida pela empresa participante, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. Não apresentada à documentação de credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira então realizará o credenciamento das interessadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado (marca, modelo e demais dados), por item.

c) preço unitário líquido total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta financeira deverá ser apresentada por item e o julgamento ocorrerá pelo valor unitário dos itens.

6.1.1. As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido na Planilha de Quantitativo Unitário (ANEXO II).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% do valor de cada item.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a



proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4.358, de 05/09/02.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa prestadora de serviços de assistência técnica, com firma reconhecida em



cartório, que a empresa assistente está situada em, no máximo, 100 km da sede do Município de Candelária. (Para quem cotar os itens 01 à 04).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

7.2. A empresa licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao



certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS, ENTREGA E FICALIZAÇÃO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão e envio da nota de empenho, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Botucaraí, 1025, Centro, Candelária - RS.

10.4. O prazo do contrato será de 01 (um) ano.

10.5. O prazo de garantia dos itens deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

10.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor ALEX WEGNER.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O pagamento será efetuado à vista após a entrega, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 09 002 1035 3449052 vínc. 1143 e vinc. 0001.

11.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

13.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.9. Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013.

13.10. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

Anexo III - Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo IV - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

Anexo V - Minuta do contrato.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 05 de junho de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 19/18 foi revisado em 11/06/2018, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

TANAELA ELLWANGER MULLER
Subprocuradora do Município
OAB/RS N° 86.371

FRANCIÉLE SCHRÖDER
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS N° 95.508



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 05 de junho de 2018.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 28/06/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H do dia 28/06/2018.

1. Objeto: O presente termo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À BACIA LEITEIRA**, conforme abaixo especificado:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UN	01	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M COM NO MÍNIMO 2 DISCOS E NO MÍNIMO 6 FACAS E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1HA/H
02	UN	01	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4M ³ PROVIDA COM MACACO AJUSTÁVEL, MAGOTE DE SUCÇÃO, BICOS ESPALHADORES RETO, CURVO, REGADOR, E BICO PARA MANGUEIRA DE 2 POLEGADA, RODAGEM TANDEN COM PNEUS NOVOS 10,5/6516.
03	UN	01	ROÇADEIRA A TRATOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, PROVIDA COM 2 NAVALHAS E KIT DE CORRENTES PARA ROÇADA EM TERRENOS INCLINADOS, CARDAN, JOGO DE PINOS E CONTRA PINOS, RODA GUIA.
04	UN	01	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 12 POLEGADAS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM E CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 MM PROVIDA COM CAIXA DE REDUÇÃO E CARDAN.
05	UN	01	MESA EM AÇO INOX AISI 304 NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO 70 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA.COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E FURO LATERAL PARA A DESTINAÇÃO DE LÍQUIDOS A UM RECIPIENTE.
06	UN	01	PRESA PARA QUEIJOS REDONDOS, NOVA, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 PARA PENSAGEM MANUAL COM CAPACIDADE DE PENSAGEM MÍNIMA



			DE 5 QUEIJOS.
07	UN	99	FORMAS PARA QUEIJO MINAS FRESCAL DE 0,500 KG NOVAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM FUNDO EM TELA MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 MM DE DIÂMETRO X 115 DE ALTURA.
08	UN	01	TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR PARA QUEIJO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PAREDE DUPLA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM TODA A EXTENSÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO A GÁS COMO CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DE CALDEIRA.

2. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega.
3. **Da Dotação Orçamentária:** 09 002 1035 3449052 vinc. 1143 vinc. 0001.
4. **Do Prazo de Entrega:** A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão e envio da nota de empenho, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Secretaria Municipal da Agricultura, sito à Rua Botucaraí, 10 Centro, Candelária – RS.
5. **Do Prazo do Contrato:** O prazo do contrato será de 1 (um) ano, contados do dia posterior à assinatura.
6. **Da Garantia:** Os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.



ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO UNITÁRIO				
ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	UN	01	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M COM NO MÍNIMO 2 DISCOS E NO MÍNIMO 6 FACAS E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1HA/H	R\$ 20.310,00
02	UN	01	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4M³ PROVIDA COM MACACO AJUSTÁVEL, MAGOTE DE SUCCÃO, BICOS ESPALHADORES RETO, CURVO, REGADOR, E BICO PARA MANGUEIRA DE 2 POLEGADA, RODAGEM TANDEN COM PNEUS NOVOS 10,5/6516.	R\$ 25.306,00
03	UN	01	ROÇADEIRA A TRATOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, PROVIDA COM 2 NAVALHAS E KIT DE CORRENTES PARA ROÇADA EM TERRENOS INCLINADOS, CARDAN, JOGO DE PINOS E CONTRA PINOS, RODA GUIA.	R\$ 7.569,00
04	UN	01	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 12 POLEGADAS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM E CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 MM PROVIDA COM CAIXA DE REDUÇÃO E CARDAN.	R\$ 5.116,67
05	UN	01	MESA EM AÇO INOX AISI 304 NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO 70 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA.COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR E ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E FURO LATERAL PARA A DESTINAÇÃO DE LÍQUIDOS A UM RECIPIENTE.	R\$ 2.355,00
06	UN	01	PRESA PARA QUEIJOS REDONDOS, NOVA, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 PARA PENSAGEM MANUAL COM	R\$ 670,00



			CAPACIDADE DE PRENSAGEM MÍNIMA DE 5 QUEIJOS.	
07	UN	99	FORMAS PARA QUEIJO MINAS FRESCAL DE 0,500 KG NOVAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM FUNDO EM TELA MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 MM DE DIÂMETRO X 115 DE ALTURA.	R\$ 20,70
08	UN	01	TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR PARA QUEIJO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PAREDE DUPLA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM TODA A EXTENSÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO A GÁS COMO CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DE CALDEIRA.	R\$ 6.167,67



ANEXO III

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....
(data)

.....
(nome)



ANEXO V

CONTRATO Nº ___/2018 (minuta)

Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À BACIA LEITEIRA**, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão Presencial nº 19/18.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.568.911/0001-06 com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Presencial nº 19/18 e a Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar os itens abaixo relacionados:

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	SEGADEIRA DE TAMBORES COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M COM NO MÍNIMO 2 DISCOS E NO MÍNIMO 6 FACAS E PRODUÇÃO MÍNIMA DE 1HA/H. MARCA/ MODELO:		
02	UN	01	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4M ³ PROVIDA COM MACACO AJUSTÁVEL, MAGOTE DE SUÇÃO, BICOS		

			ESPALHADORES RETO, CURVO, REGADOR, E BICO PARA MANGUEIRA DE 2 POLEGADA, RODAGEM TANDEN COM PNEUS NOVOS 10,5/6516. MARCA/ MODELO:		
03	UN	01	ROÇADEIRA A TRATOR COM LARGURA DE CORTE DE NO MÍNIMO 1,5 M, PROVIDA COM 2 NAVALHAS E KIT DE CORRENTES PARA ROÇADA EM TERRENOS INCLINADOS, CARDAN, JOGO DE PINOS E CONTRA PINOS, RODA GUIA. MARCA/ MODELO:		
04	UN	01	PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 12 POLEGADAS E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000 MM E CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1000 MM PROVIDA COM CAIXA DE REDUÇÃO E CARDAN. MARCA/ MODELO:		
05	UN	01	MESA EM AÇO INOX AISI 304 NOVA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120 CM DE COMPRIMENTO 70 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA.COM BORDAS ELEVADAS PARA EVITAR E ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E FURO LATERAL PARA A DESTINAÇÃO DE LÍQUIDOS A UM RECIPIENTE. MARCA/ MODELO:		
06	UN	01	PRENSA PARA QUEIJOS REDONDOS, NOVA, FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 PARA PRENSAGEM MANUAL COM CAPACIDADE		

			DE Prensagem mínima de 5 queijos. MARCA/ MODELO:		
07	UN	99	FORMAS PARA QUEIJO MINAS FRESCAL DE 0,500 KG NOVAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM FUNDO EM TELA MEDIDAS MÍNIMAS DE 100 MM DE DIÂMETRO X 115 DE ALTURA. MARCA/ MODELO:		
08	UN	01	TANQUE PASTEURIZADOR E PROCESSADOR PARA QUEIJO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, CONFECCIONADO EM CHAPA DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM PAREDE DUPLA COM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA EM TODA A EXTENSÃO PODENDO SER UTILIZADO TANTO A GÁS COMO CIRCULAÇÃO DE ÁGUA DE CALDEIRA. MARCA/ MODELO:		

Parágrafo Primeiro: Todos os itens deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica dos itens 01 à 04 será no máximo, 100 km da sede do Município de Candelária.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (____), que será pago em até 15 dias após a entrega.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de



adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO PRAZO DE ENTREGA:

CLÁUSULA QUARTA – A entrega dos itens licitados deverá ocorrer em no máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão e envio da nota de empenho, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, nas dependências da Secretaria Municipal da Agricultura, sito à Rua Botucaraí, 1025, Centro, Candelária – RS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será após a entrega do bem, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias: 09 002 1035 3449052 vínc. 1143 e vínc. 0001.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos itens, em caso de vícios, defeitos ou incorreções, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar do dia posterior à assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor ALEX WEGNER.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão Presencial nº 19/18 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.



Tanaela Ellwanger Muller
Subprocuradora do Município
OAB/RS 86.371
12/06/2018 14:03:24
Processo Digital 2230/2018



Dionatan Tavares da Silva
Sec. Mun. de Administração
OAB/RS 86.371
13/06/2018 08:17:34
Processo Digital 2230/2018



Paulo Roberto Butzge
Prefeito Municipal
13/06/2018 11:44:27
Processo Digital 2230/2018

E, f. em de perfeito e comum acordo com o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2018.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
Ass.:

Nome:
RG:
Ass.:

